



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG
Campus Manhuaçu

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DO PAINEL E PREÇOS E POR APRESENTAR PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES CONFORME PRECONIZA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 20 de abril de 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2020

PROCESSO: 23773.000223/2020-83

1. O artigo segundo da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 preconiza que:
"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência."

Observa-se que a pesquisa de preços em mídia especializada, assim como a pesquisa com fornecedores são permitidas, conforme se depreende do inciso III e IV acima destacado.

No processo em causa a pesquisa pelo painel de preços para alguns itens se tornou inviável por possuírem especificidades que não foram encontradas em seu todo quando buscados no painel de preços, ou quando encontrado algum item semelhante os resultados eram superiores à 180 dias, não sendo adequado sua utilização, devido à possibilidade de estarem desatualizados. Sendo necessário, para alguns itens, utilizar-se também dos parâmetros pesquisa em mídia especializada e pesquisa com fornecedores.

Para os itens 22, 24 e 25, por serem itens muito específicos não foi possível alcançar três orçamentos com validade dentro dos últimos 180 dias e que não fossem preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A pesquisa de preços feita dessa forma não prejudicou o bom andamento do processo bem como atendeu ao Princípio da Economicidade.

Manhuaçu (MG), 05 de junho de 2020

Guilherme Lima Vieira
Técnico em Agroecuéria
IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 415/2020 - MNUDE (11.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 05 de Junho de 2020

JUSTIFICATIVA_-NO_UTILIZAO_DO_PAINEL_DE_PREOS_-_COTAO_09-2020..pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 27/08/2020 15:57)

GUILHERME LIMA VIEIRA

TECNICO EM AGROPECUARIA

1381455

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **415**, ano: **2020**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **05/06/2020** e o código de verificação: **49fe6a31e0**